



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Ofício Circular Conjunto DSA / DIPOA nº 02 /2010

Brasília, 14 de abril de 2010.

Aos
Chefes dos SEDESAs

Chefes dos SIPAGs

Cc
Superintendente Federal de Agricultura
Chefe da Divisão Técnica

Assunto: Trânsito de ovos férteis com finalidade industrial

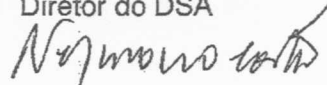
Senhor (a) Chefe,

Considerando o disposto na art. 1º da Instrução Normativa GM nº 18 de 18 de julho de 2006 que *"aprova o modelo da Guia de Trânsito Animal (GTA) a ser utilizado em todo o território nacional para o trânsito de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal conforme legislação vigente"*, fica determinado que o trânsito de ovos férteis oriundos de estabelecimento avícola de reprodução para fins de industrialização deverá estar amparado pela GTA, emitida pelo Serviço Veterinário Oficial ou médico veterinário habilitado pelo MAPA. Caso haja necessidade de devolução da mercadoria à origem, deverá ser emitida uma nova GTA pelo Fiscal Federal Agropecuário lotado no SIF de destino dos ovos férteis ou por outro profissional habilitado. Em caso de emissão de GTA pelo Serviço Oficial Federal, o SEDESA deverá disponibilizar aos SIFs, blocos de GTA da série BR.

Adicionalmente informamos que o manual de preenchimento de GTA para aves de produção está disponível na página eletrônica do MAPA (Serviços/Trânsito e Quarentena Animal).

Atenciosamente,


JAMIL GOMES DE SOUZA
Diretor do DSA


NELMON DE OLIVEIRA DA COSTA
Diretor do DIPOA